

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

PROCESSO n° 36/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando nº 652, centro.

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, na Praca Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na Senhor I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Prefeito OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO - PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PRECOS), do tipo MENOR VALOR – objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO **OPERADOR** E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3373, de 30 de maio de 2005, Decreto n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 652 – centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **06/03/2020** às **09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4605, de 12 de janeiro de 2017.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.</u>

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados <u>do ramo de atividade pertinente ao objeto da</u> <u>contratação</u>, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

- **1.1 -** Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento. ¹
- 1.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da

¹ <u>ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário</u> - O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado - Acórdão 1.203/2011 - TCU - Plenário. (destaques nossos).

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³ e Acórdão n.º 2.081/2014 - TCU — Plenário, sessão 06/08/2014-ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti⁴:

- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>inclusive assinar o instrumento contratual</u>, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou

_

³ (...) **SÚMULA № 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

^{4 (...) 9.2.} alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá- la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

- 3.2.1 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁵.
- **3.2.2** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- **3.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. 1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁶.
- **3.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

_

⁵ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de CertidãoSimplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Princicipais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).

^{6 (...)} TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.
- **4.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 35/2020 Processo nº 36/2020

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 35/2020 Processo nº 36/2020

- **4.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- **4.4 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- **b**) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d) preço global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.
- **5.2** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
- **5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 <u>- HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1**) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **c2**) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- **d**) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (**CNDT**) **ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- **f**) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **g1)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido, de forma satisfatória, para a Administração Pública Municipal de Orlândia. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame;
- **b**) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- c) A licitante vencedora deverá apresentar CAT (certidão de acervo técnico) de horas/máquina, compatíveis como o objeto.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (ANEXO VIII)
- **b**) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **b**) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93). **Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar que a Licitante vencedora apresente documentos e/ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.**
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4** As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b**) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.
- **5.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 9 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preco.
- **10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15 Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o menor valor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 A Ata de Registro de Preços vigerá por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. A execução do serviço será feita PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade da Administração, com prévia solicitação.
- 1.1 O equipamento deverá ser utilizado para abertura de valas, limpeza e outros serviços pertinentes a este departamento ou em departamento que necessitá-los.
- 1.2 O equipamento deverá ser uma retroescavadeira 4x4 sobre pneus, com potência de no mínimo 70HP, caçamba carregadeira de capacidade mínima de 0,79 m³ (setenta e nove metros cúbicos), caçamba retro com capacidade mínima de 0,18 m³ (dezoito metros cúbicos), peso operacional mínimo de 7.000 kg (sete mil quilogramas) e profundidade de escavadeira mínima de 4,00 m (quatro metros), com operador e combustível.
- 1.3 A contratante deverá fornecer aos seus funcionários todo equipamento de segurança do trabalho, bem como recolher todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes aos serviços realizados, além do seguro de acidentes pessoais e contra terceiros.
- 1.4 Deverá constar no preço o valor dos honorários de operador, impostos, combustível e manutenção do equipamento, sendo todos estes itens de responsabilidade do CONTRATADO.
- 1.5 Os equipamentos deverão estar disponíveis no DAE ou no local solicitado em trinta minutos, a partir da hora chamada, por funcionário do DAE.
- 1.6 Os equipamentos deverão possuir no máximo 05 anos de uso.
- 1.7 O contratado se responsabilizará pelo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como materiais de segurança do trabalho para os seus operadores.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 1.8 O operador do equipamento devera ser funcionário da empresa devidamente habilitado e capacitado para tal finalidade, devendo ser apresentados estes documentos por ocasião da assinatura do contrato.
- 1.9 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira e eventualmente nos finais de semana e feriados, de acordo com determinação da Secretaria de Infraestrutura Urbana.
- 1.9.1 O horário de trabalho normalmente deverá ser das 7:00 horas às 17:00 horas, de segundafeira a sexta-feira. Sábado, domingos e feriados neste mesmo horário, em situação de plantão. A contratante deverá designar um funcionário para execução dos serviços em horários especiais, ou seja, fora do horário normal de atividades, pois o DAE poderá necessitar dos equipamentos a qualquer hora do dia ou noite, nos 365 dias do ano.
- 1.10 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Contratante. A nova máquina deverá atender às exigências do Edital de Licitação.
- **2** A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma para prestação dos serviços a serem contratados será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato com a expedição da ordem de serviços. O cronograma não fixará prazo inferior a 02 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços.
- **3** As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos serviços a serem contratados.
- **4** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **5** O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

X - DOS PAGAMENTOS

- 1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.
- **2 -** O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias contados da entrega do documento fiscal.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **3 -** A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.
- **4 -** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato (Ata de Registro de Preços), cuja minuta integra este edital como **ANEXO III.**
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **1.2 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **3.1** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- **3.3 -** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.
- **4 - A Ata de Registro de Preços** vigerá por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 5 Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual/Ata de Registro de Preços nos exercícios subseqüentes ao da assinatura de seu instrumento estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 6 Ocorrendo a resolução do contrato/Ata, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 7. Não será permitida a cessão, subcontratação ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado à outra empresa.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro de Preços n.º 35/2020).
- 3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) correspondente a 05 (cinco) dias de atraso sobre o valor dos serviços solicitados (relativos ao objeto da licitação) pela Administração Municipal, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 4. Respeitando-se os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como observado o contraditório e a ampla defesa: Multa de 0,1% (um décimo percentual) até 10% (dez por cento), do valor da Ata de Registro de preços, pelo descumprimento de qualquer obrigação constante naquele instrumento obrigacional.
- 5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

6. As multas referidas no subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária, <u>recursos próprios</u>, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, do orçamento vigente para o exercício de 2020/2021, suplementada se necessário.
- 2 Valor Estimado: R\$ 248.856,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4 -** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.
- **5 -** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.
- **6.1.1** Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.
- **6.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.3** Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (<u>licitacao@orlandia.sp.gov.br</u>) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.
- 7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **8 -** Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

Anexo VII – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo VIII – Declaração perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlândia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 17 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O equipamento deverá ser utilizado para abertura de valas, limpeza e outros serviços pertinentes a este departamento ou em departamento que necessitá-los.

O equipamento deverá ser uma retroescavadeira 4x4 sobre pneus, com potência de no mínimo 70HP, caçamba carregadeira de capacidade mínima de 0,79 m³ (setenta e nove metros cúbicos), caçamba retro com capacidade mínima de 0,18 m³ (dezoito metros cúbicos), peso operacional mínimo de 7.000 kg (sete mil quilogramas) e profundidade de escavadeira mínima de 4,00 m (quatro metros), com operador e combustível.

A contratante deverá fornecer aos seus funcionários todo equipamento de segurança do trabalho, bem como recolher todos os impostos, encargos sociais e trabalhistas, pertinentes aos serviços realizados, além do seguro de acidentes pessoais e contra terceiros.

Deverá ser apresentado CAT (certidão de atestado técnico) de horas/máquina, compatíveis como o objeto.

Deverá constar no preço o valor dos honorários de operador, impostos, combustível e manutenção do equipamento, sendo todos estes itens de responsabilidade do CONTRATADO.

Os equipamentos deverão estar disponíveis no DAE ou no local solicitado em trinta minutos, a partir da hora chamada, por funcionário do DAE.

Os equipamentos deverão possuir no máximo 05 anos de uso.

O contratado se responsabilizará pelo abastecimento e manutenção do equipamento, bem como materiais de segurança do trabalho para os seus operadores.

O operador do equipamento devera ser funcionário da empresa devidamente habilitado e capacitado para tal finalidade, devendo ser apresentados estes documentos por ocasião da assinatura do contrato.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A Prefeitura Municipal de Orlândia, através de preposto da Secretaria de Infraestrutura Urbana, determinará os locais e os serviços a serem executados e deverá ter controle total sobre os serviços executados.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 2.2 Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Contratante, descontadas as horas destinadas às refeições dos operadores.
- 2.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira e eventualmente nos finais de semana e feriados, de acordo com determinação da Secretaria de Infraestrutura Urbana.
- 2.4 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles equipamentos que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Contratante. A nova máquina deverá atender às exigências do Edital de Licitação.
- 2.5 A contratada se obriga a socorrer a máquina que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-la de imediato à critério da fiscalização da Contratante.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 Manter disponibilizado para prestação dos serviços, veículo com idade não superior ao especificado no item 3.
- 3.2 A não observância da exigência retro, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital, na minuta contratual e na Lei.
- 3.3 Apresentar como condição para a assinatura do contrato e sempre que esta Prefeitura exigir:
- 3.3.1. Documento original das máquinas, de sua propriedade ou arrendado em seu nome, que será utilizado na prestação de serviços contratada.
- 3.3.2 No caso do veículo não estar em nome da contratada, esta deverá apresentar contrato de cessão das máquinas que serão disponibilizadas para a prestação dos serviços, devidamente formalizado.
- 3.4 Apresentar as máquinas com operadores devidamente habilitados com a categoria pertinente e com documento que comprove o vínculo do condutor com a empresa, bem como o comprovante de capacitação para operação da máquina, no horário estipulado pela Prefeitura.
- 3.5 A não observância do horário estabelecido será considerada como inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades aplicáveis à espécie.
- 3.6 Manter o veículo em adequada condição de uso, à disposição do Setor designado e dentro do horário estabelecido para a apresentação.
- 3.7 Assumir todos os custos decorrentes de prestação de serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com limpeza, conservação e manutenção do veículo, lubrificante, combustível, toda a mão-de-obra empregada seja na conservação e manutenção do veículo, seja na prestação dos



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

serviços, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.

- 3.8 Utilizar para a presente prestação de serviços veículo licenciado de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, que atendam às normas de forma a obedecer toda a legislação que regulamenta atividade, atinente à presente contratação, zelando para que seus funcionários, prepostos, obedeçam à legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade resultante do descumprimento de referidas normas.
- 3.9 Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.
- 3.10 Submeter-se à avaliação e fiscalização das condições gerais do veículo, a ser efetuada pela Prefeitura, sempre que solicitado.
- 3.11 Substituir imediatamente a máquina disponibilizada quando constatado pela Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.
- 3.12 Substituir imediatamente a máquina, quando ocorrer quando sinistro ou avaria que impeça a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.
- 3.13 Fornecer equipamento de EPI para os operadores, durante a execução dos serviços.
- 3.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO:

O horário de trabalho normalmente deverá ser das 7:00 horas às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Sábado, domingos e feriados neste mesmo horário, em situação de plantão. A contratante deverá designar um funcionário para execução dos serviços em horários especiais, ou seja, fora do horário normal de atividades, pois o DAE poderá necessitar dos equipamentos a qualquer hora do dia ou noite, nos 365 dias do ano.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 28 (vinte oito dias) dias úteis após a medição mensal e expedição da nota fiscal.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

D	AL	OS	D	U	LI	Cl	[']	ľA	N	\mathbf{TE}	
---	----	----	---	---	----	----	-----	----	---	---------------	--

Denominação: Endereço:

CEP: Fone: Fax: e-mail: CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

CONTRATAÇÃO Objeto: **REGISTRO** DE **PREÇOS PARA** DE **EMPRESA LOCAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO** DE **SERVICOS** DE DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO **OPERADOR COMBUSTÍVEL**) **PARA** SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2.400	HORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.		
VALO	R TOTA	AL DA PL	ANILHA ORÇAMENTÁRIA:	R\$	

Validade da proposta (mínimo 60 dias):			
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto memorial descritivo.	ofertado atende t	todas as especifi	cações exigidas no
Declaro que os preços acima indicados conte data da apresentação desta proposta incluir despesas administrativas, seguro, frete e lucro	ndo, entre outros:		
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		de	de 2020
Assinatura do representante legal Nome do representante legal:			
RG do representante:			



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
CONTRATADA:
<u>VALOR:</u> R\$
PREGÃO Nº 35/2020
dias do mês de do ano de dois mil e vinte na sede do Município de Orlândia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orlândia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, em conformidade com o resultado do PREGÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) N.º 35/2020, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.
FORNECEDOR(ES):
, em/SP, CEP, inscrita no CNPJ n.º, nesta ato representada por seu representante legal, Sr, portador
da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA</u>
<u>PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</u> (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS
DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS</u>

2.1 - Sempre que julgar necessário, o Município de Orlândia solicitará, durante a vigência desta Ata de

Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.2 – O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a expedição da Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, onerando as dotações da Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.2 Pela execução dos serviços, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto da proposta vencedora, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.
- **3.3** O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 Constituem obrigações do FORNECEDOR: 1°) Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE; 2°) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; 3°) Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlândia; 4°) Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; 5°) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE; 6.°) Não ceder, transferir, ou subcontratar (total ou parcialmente) o objeto licitado do Pregão n.° 35/2020 e desta Ata de Registro de Preços; 7.°) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços; 8.°) Atender as demais condições descritas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital do Pregão n.°35/2020.
- **4.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1°**) Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2°**) Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3°**) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4°**) Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas; **5.°**) Comunicar à contratada/Fornecedora qualquer anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo Anexo I, do Edital do Pregão n.° 35/2020; **6.°**) **Notificar previamente à Contratada/Fornecedora quando da aplicação de penalidades;**

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO</u>

5.1 – O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e as previstas no Edital do certame – Pregão – Registro de Preços - n.º 35/2020), após o regular processo administrativo (onde será assegurado o contraditório e a ampla



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

defesa), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- **b**) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens abaixo ("c" e "d");
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d**) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
- **6.2** Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

06.3 I	Oora	ıvante, f	ica (designad	o co	omo ge	est	or contra	tual o Sr.	Re	nan	Elias, a	atua	lmente ocu	pante	e do
cargo	de	Diretor	da	Divisão	de	Água	e	Esgoto,	portador	(a)	da	Cédula	de	Identidade	RG	n.º
		SSI	P/SF	e do CP	Fn	·			_•							

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A Ata vigerá pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **8.1.1** O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **8.1.2** O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;
- **8.1.3** O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;
- **8.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

- **8.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **8.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **8.3** Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA NONA – DA CESSAO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

09.1 Não será permitida a cessão, a transferência, ou a subcontratação (total ou parcial), à outra empresa, do objeto licitado no Pregão — Registro de Preços n.º 35/2020 e que constitui também objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1** Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.
- **10.2** Fica eleito o foro do Município de Orlândia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA Estado de São Paulo

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MU	NICÍPIO DE ORLÂN	DIA	
CONTRATADA:	•••••••	······	
VALOR: R\$	•••••• <u>•</u>		
PREGÃO Nº 35/2020			
		Orlândia, SP, de _	de 2020
		IRO JUNQUEIRA NETO TO MUNICIPAL	
		ontratada	
TESTEMUNHAS:			
Nome: RG:	2	Nome: RG:	



CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATA	ADA:									
CONTRATO	N° (DE	ORIGE	M): PR	EGÃO – ATA	A DE REG	ISTRO DE PRE	ÇOS – N	I.º 35/20	020	
OBJETO:	REGIS	TRO	DE	PREÇOS	PARA	CONTRAT	AÇÃO	DE	EMPR	RESA
						SERVIÇOS			AÇÃO	DE
RETROES	CAVAD	EIRA	(IN	CLUINDO	OPER	DOR E	COMBU	J STÍV	EL) P	ARA
						UNICÍPIO DI	E ORLÂ	NDIA	<u>-SP.</u>	
ADVOGADO	O(S): (*)									
encaminhame nos por CIE julgamento fir	ento ao T ENTES e nal e sua	RIBUN NOTII publica	AL DE FICAD ção e, s	E CONTAS DOOS para accesse for o caso e	O ESTAD ompanhar de nosso i	do Termo acima O, para fins de todos os atos nteresse, para, r mais que couber	instrução da trami nos prazo	o e julg tação j	amento, o processua	damo- d, até
relativamente Legislativo, p	ao alud arte do T	ido pro Tribunal	cesso, de Co	serão public ntas do Estad	ados no I o de São F	espachos e decis Diário Oficial d'aulo, de confor 93, precedidos	lo Estad midade c	o, Cado om o a	erno do rtigo 90 d	Poder da Lei
Local e Data:										
CONTRATA Nome e cargo		<u>ITURA</u>	MUN	ICIPAL DE O	<u>RLÂNDIA</u>	<u>1</u>				
E-mail institu	cional: <u>li</u>	citação (@orlan	dia.sp.gov.br						
E-mail pessoa	al:									
Assinatura:										
CONTRATA	ADA									
Nome e cargo):									
E-mail institu	icional									
E-mail pessoa	al:									
Assinatura:										
(*) Facultativ	o. Indica	quando	o já cor	nstituído						



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

PROCESSO n° 36/2020

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.</u>

(nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob
nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
0.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
abilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
endo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
ata,
ome do licitante e representante legal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2020

PROCESSO n° 36/2020

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.</u>

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob
o nº, com sede na, com sede na original o representante o
SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe
poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao
Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome do licitante e representante legal



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

Sr(a),	por intermédio de , por	seu representante rtador(a) da Carteira de	legal o(a) Identidade n°.
e do CF Lei Complementar n. 123 / 20 sanções administrativas cabívei empresa de pequeno porte) impedimentos previstos no § 4°	is e sob as penas da lei, ser nos termos da legislação	ÃO PRESENCIAL Nº 35 vigente, não possuindo	5/2020, sob as croempresa ou
	(assinatura	, de a do representante legal)	de 2020.

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

<u>ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR</u>

Eu	(nome completo), RG _ (denominação da pessoa		
DECLARO , sob as penas da lei, qua habilitação previstos no instrume realizado pelo Município de Orlâ Administração Pública Municipal, or solution de Orlâ Administração Pública Municipal de Orlâ Administração Pública Ad	ue a empresa cumpre plenar nto convocatório do PRE ndia, inexistindo qualquer	mente as exigênce GÃO PRESEN fato impeditivo	cias e os requisitos de NCIAL N.º 35/2020, o de contratar com a
	Orlândia,	de	de 2020.
Assinatura do representante legal Nome do representante: RG do representante:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	(nom	e /	razão	social))		, inscrita		no CNP.		J n°
	,	por		rmédio	de		represen	tante	leş	gal	o(a
Sr(a)				,	portador(a)) da	Carteira	de	Iden	tidade	n°
e c	lo CPF n	CPF n°			, Inscrição Estadu		ıal n°		e Inscriçã		
Municipal n°											
8.666, de 21 de Junho de	1993, ac	rescid	o pela L	ei n° 9.	854, de 27	de Outu	bro de 199	9, que	a pro	ponente	e não
emprega menor de 18 (de de 16 (dezesseis) anos.	ezoito) an	os em	trabalh	o noturn	io, perigoso	ou insa	lubre e, air	ıda, nâ	ăo emp	orega m	ieno
				C	Orlândia,	de			de	2020.	
A											
Assinatura do repres		_									
Nome do representa											
RG do representante	e:										



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000 CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **OBJETO: ESPECIALIZADA PARA PRESTACÃO** DE **SERVICOS** DE LOCAÇÃO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL) PARA **OPERADOR** ${f E}$

RETROESCAVADEIRA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. **DADOS DA EMPRESA** Denominação: **Endereço: CEP: Fone: Fax: E-mail: CNPJ:** DADOS DO RESPONSÁVEL Nome: RG: CPF: E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO